



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.438 |

Sexta-feira | 18 de Dezembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## PORTARIA Nº 241/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR SR. **ANTONIO RODRIGUES CRUZ**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 21/20.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **ANTONIO RODRIGUES CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais, matrícula nº 1118, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 40 § 1º, Inciso III, "a" da CF/88 e Art. 45 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos conforme média aritmética.

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e nº EC 41/2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 18 de Dezembro de 2020.

**Agnes Marli Maier Scheer Miler,**  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### **DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre aprovação da utilização de repasse de recurso ordinário do Fundo Municipal de Assistência Social para entidade Lar do Idoso Paulo de Tarso.*

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, em Assembleia Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.051, de 04 de setembro de 2015, art. 23, XXXI, XXXIV e Regimento Interno, art. 2º XXX, XXXIII

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Após discussão e análise este Conselho, aprova a utilização de repasse de recurso ordinário do Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento de uma parcela extra no mês de dezembro/2020, para o Lar do Idoso Paulo de Tarso, no valor de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para cobrir as despesas dos idosos acolhidos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 17 de dezembro de 2020.

**Edizangêla Barbosa Correa**  
Presidente do CMAS